

PL Nº 10/2019-CN

O Poder Executivo encaminhou em 05 de julho de 2019, o PLN 10/2019, que abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V., crédito **especial** no valor de R\$ 5.418.248.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, direcionadas a:

- a) inclusão da ação orçamentária 2851 - Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural (R\$ 3.551.828.000,00);
e
- b) inclusão da ação orçamentária 4109 - Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural” na programação da PNBV (R\$ 1.866.420.000,00).

Segundo a Exposição de Motivos (EM) que acompanhou o PLN 10/2019, a inclusão tem por objetivo assegurar a manutenção de plataformas sujeitas ao Repetro-SPED que ainda não foram nacionalizadas pela Petrobras S.A e continuam na propriedade da PNBV. Os recursos serão utilizados, ainda, para gastos com contratos vigentes, relacionados à aquisição de bens, por falta de regulamentação do Repetro-Industrialização. De acordo com o planejamento da empresa, as nacionalizações ocorreriam até final de 2018, motivo pelo qual tais ações não constaram da proposta orçamentária da empresa para o exercício vigente.

Segue a EM destacando que o Repetro-SPED é o atual regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural sob controle informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Estabelecido pela Lei nº 13.586, em 28 de dezembro de 2017, o novo regime aduaneiro condicionou a desoneração dos tributos federais à incorporação dos investimentos ao patrimônio da empresa, revogando a necessidade de que os ativos pertençam à empresa estrangeira.

Nesse contexto, para usufruir dos benefícios tributários do Repetro-SPED, a Petrobras nacionalizará até 2020 um expressivo conjunto de bens de propriedade da PNBV.

Os recursos que custearão a suplementação são oriundos de geração própria de recursos pela empresa.

A EM destaca que a solicitação está em conformidade com o art. 44, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO 2019), e obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Já com relação ao impacto sobre o resultado primário, cabe destacar que a LDO 2019, estabelece em seu art. 2º e § 1º que as empresas do Grupo Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário.

O prazo para apresentação de emendas vai de 14 a 05/08/2019.